



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.536, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza abertura de credito suplementar ao orçamento vigente, para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

03.01	Divisão Administrativa e Financeira
17.123.0001 2.827	Manut. Serv. Adm. Financ. Patrim. Transporte
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 16.000,00
03.02	Divisão de Operação, Manutenção e Expansão
15.452.0023 2.848	Manutenção Da Coleta de Lixo
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
100	Recurso ordinário
Valor	R\$ 570.000,00
03.02	Divisão de Operação, Manutenção e Expansão
17 512 0017 1.183	Aquisição de Equipamentos para Laboratórios Analise
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Os recursos utilizados, para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo primeiro, são os provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), e a anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

03.01	Divisão Administrativa e Financeira
17.122.0001 1.672	Aquisição de veículo para a administração geral
44.90.52	Equipamento e material permanente
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 45.000,00
03.01	Divisão Administrativa e Financeira
17.123.0001 2.827	Manut. Serv. Admin./Financ./Patrim./Transporte
31.90.91	Sentenças Judiciais
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 3.000,00
33.90.39	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00
03.02	Divisão de Operação Manutenção e Expansão
15.452.0023.1.681	Aquisição de Maquinas pesadas, Caminhões, Veículos e Equipamentos pesados
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00
03.02	Divisão de Operação Manutenção e Expansão
17.512.0017. 1.178	Substituição Redes/Ramais e Hidrometração
449051	Obras e Instalações
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00
03.02	Divisão de Operação Manutenção e Expansão
17.512.0017. 1.275	Aquisição de Veículos e equipamentos pesados
44.90.52	Equipamentos e Material permanente
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00
03.02	Divisão de Operação Manutenção e Expansão
17.512.0017. 1682	Construção e Ampliação de Redes/Ramais
44.90.51	Obras e Instalações
100	Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.000,00
17.512.0017.2828	Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

100	Recurso ordinário
Valor	R\$ 7.000.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de abril de 2017.

SERGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.536, de 07/04/2017 foi publicada na data de 07/04/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão